



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Santa Rosa de Viterbo/SP, 06 de agosto de 2021.

Ofício nº 78/21
P. 09

Senhor Presidente,

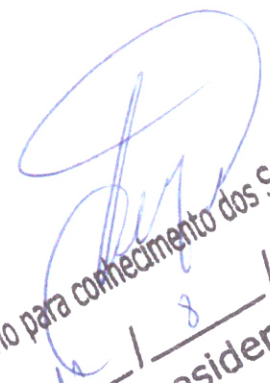
Encaminho a esta conceituada Casa de Leis, para apreciação dos Nobres Edis, o PROJETO DE LEI Nº 56/21, de 06 de agosto de 2021, de Autoria do Executivo Municipal, que DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 55.000,00, (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de abertura de um crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), conforme justificativa anexa.

Desta forma, submeto o presente Projeto de Lei à deliberação dos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo seja aprovado.

Respeitosamente,


OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal


Ao Plenário para conhecimento dos Srs. Vereadores:
16 / 8 / 21
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
LUIS DOS REIS AUGUSTO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo
Santa Rosa de Viterbo/SP

 Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Nº Protocolo:	PLE-R-1294-11-08-2021
Etiqueta:	1565
Data:	11/08/2021 - 16:54:14
Gerada por:	Vinicius Matheus Adolpho Felizardo

Consulta pelo site:
<https://www.camara.viterbo.sp.gov.br/consulta-protocolo>





Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

NOTA TÉCNICA Nº 13/2021 Diretoria de Planejamento e Finanças

Assunto: Esclarecimentos acerca de Projeto de Lei que trata de “crédito adicional suplementar” no orçamento vigente destinado ao reforço de dotação orçamentária no valor R\$ 55.000,00.

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores

1. Em relação ao projeto de lei encaminhado a essa casa leis, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), informa-se que referido projeto refere-se a reforço de dotação no orçamento vigente referente a despesas com horas extras.
2. Os reforços de dotação, deste projeto de lei, estão voltados para o departamento municipal de obras públicas e para o departamento municipal de saúde.
3. No caso específico do Departamento de Saúde, verificou-se aumento do número de horas extras no período de janeiro a julho de 2021. Referida elevação de despesa justifica-se em razão do programa de vacinação do COVID e da gripe influenza para o público em geral e daqueles com problemas de mobilidade, cujo atendimento se dá em seus respectivos domicílios.
4. O que se verificou no Departamento de Saúde é que foi preciso mobilizar a equipe do programa “Agentes Comunitários de Saúde” para apoio à vacinação da COVID.
5. Como se tratou de uma ação inovadora, que não ocorreu em anos anteriores, não foi prevista dotação para pagamento de horas extras para esse grupo de servidores.
6. No caso do Departamento de Obras Públicas e Urbanismo, a previsão foi apoiada no histórico de anos anteriores; porém, em 2021, ocorreu situação diferenciada em relação ao mesmo período do ano anterior.

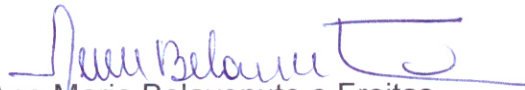


Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

7. Comparado com 2020, base utilizada para a projeção orçamentária de 2021, o valor das horas extras pagas de janeiro a julho daquele ano foi de R\$ 42.823,01. No mesmo período de 2021, o valor apurado foi de R\$ 73.466,92, o que representou uma variação positiva de 71,56%.
8. O maior aumento de despesa relacionada com horas extras do departamento municipal de obras públicas e urbanismo ocorreu no mês de julho, em razão, da multiplicação de focos de incêndio no território municipal.
9. Assim, como definido pelo Manual de Contabilidade Pública Aplicada ao Setor Público, o lançamento dessa natureza de despesa deve ocorrer no subelemento 3.1.90.16, conforme apresentado no referido projeto de lei.
10. Para efeito do remanejamento de recurso a título de crédito adicional suplementar, conforme previsto no Art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64, foi necessário a anulação parcial de dotações orçamentárias nos subelementos 3.1.90.11, no caso do Departamento de Saúde e 3.1.90.16 do Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.
11. Do valor de R\$ 30.000,00 anulado no subelemento 3.1.90.11 – Departamento Municipal de Saúde, R\$ 25.000,00 foram remanejado para o subelemento 3.1.90.16 e R\$ 5.000,00 foram somados à anulação do subelemento 3.1.90.16 (R\$ 25.000,00), e remanejado no subelemento 3.1.90.16, no montante de R\$ 30.000,00 para o Departamento Municipal de Obras Públicas e Urbanismo.

Santa Rosa de Viterbo, 10 de agosto de 2021.


Ana Maria Belavenuto e Freitas
Diretora de Planejamento e Finanças



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax (16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 56/21 – DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 55.000,00, (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 55.000,00, (Cinquenta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
01.05 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
01.05.01 – DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
065.15.451.0008.2.010.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 30.000,00

01.10 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
01.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
294.10.302.0027.2.112.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 10.000,00
311.10.301.0040.2.046.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 15.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 55.000,00

Art. 2º A cobertura do presente crédito adicional suplementar ocorrerá pela anulação parcial da seguinte dotação e programa de despesa:

01.10 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
01.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
292.10.302.0027.2.112.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 8.000,00
300.10.301.0038.2.108.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 8.000,00
309.10.301.0040.2.046.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 14.000,00

01.11 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
01.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
367.08.244.0030.2.050.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 25.000,00

TOTAL DA REDUÇÃOR\$ 55.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 02 de Agosto de 2021.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal